LEI Nº 1.896, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Inclui Trecho de Estrada no Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Rodoviário do Município de Timbé do Sul, o seguinte trecho de rodovia:

TBS – 410: ligando a TBS – 133 à propriedade do Senhor Antonio Dassi na localidade de Molha Coco, em uma extensão aproximada de 200 metros, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de Abril de 2018.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-35
Fone (048) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net